



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 46, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 570.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a proposta justifica-se pela necessidade de alocar recursos decorrentes de transferência da União para fomentar o Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores - Centelha II e a implantação do Programa Inova Amazônia módulo “Tração”, provenientes do Convênio nº 2681/2020 firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e a Fapero e do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I nº 34/2023, firmado entre a Fapero e o Sebrae, conforme exposto no Ofício nº 174/2024/FAPERO-DAF, de 20 de fevereiro de 2024.

Doutos legisladores, o Projeto de Lei anexo é fundamental para a continuidade do Programa Centelha II que visa estimular a criação de empreendimentos inovadores, por meio da geração de novas ideias, disseminando a cultura do empreendedorismo inovador e incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação. Por intermédio do convênio supramencionado, a Fapero fica qualificada a operar recursos sob a forma de subvenção econômica, para apoiar projetos inovadores de empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00, criadas e formalizadas a partir do referido programa, ou com até 12 meses de criação contados do lançamento do edital.

Outrossim, a propositura também visa assegurar recursos para implantação do Módulo “Tração” do Programa Inova Amazônia, cujo objetivo é focado em fomentar, apoiar e desenvolver, mediante concessão de bolsa sócio empreendedor, pequenos negócios, **startups**, empreendimentos e ideias inovadoras alinhadas à bioeconomia, que tenham como premissa a atuação direta ou indireta para preservação ou uso sustentável dos recursos da biodiversidade do bioma Amazônia. O Programa pretende gerar novos negócios, agregar valor às empresas existentes e fortalecer o ecossistema bioeconômico da Amazônia Legal, por meio da inovação, da sustentabilidade e da conexão entre empreendedores da região com os de outras localidades, conforme dispõe o Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I nº 34/2023.

Diante o exposto, é inegável a necessidade da disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução dos referidos programas, os quais são fundamentais ao empreendedorismo e o desenvolvimento regional sustentável, propiciando ações que viabilizam a geração de emprego e renda e que fazem de Rondônia um Estado de oportunidades.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e,

consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047081878** e o código CRC **D526BD2F**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000500/2024-20

SEI nº 0047081878



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 570.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			570.000,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339018	1.703.0	130.000,00
		339020	1.700.0	440.000,00
			TOTAL	R\$ 570.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
17419901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	A	1.703.0	130.000,00
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	440.000,00
			TOTAL	R\$ 570.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/03/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047084776** e o código CRC **DF4D59DA**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000500/2024-20

SEI nº 0047084776